

AUTÓGRAFO Nº 64/2010
PROJETO DE LEI Nº 59/2010

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como da fonte de recurso necessária, para suportar os gastos com convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 4.428,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 19.320,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 15.372,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio firmado com o Estado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de julho de 2010.


FÁBIO DOS REIS VICENZI
PRESIDENTE


CLAUDINEI DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 063/2010

Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a proceder abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessárias para suportar os gastos com o convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, para implantação do Programa "Esporte Social".

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogo sua tramitação no regime estabelecido artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Fábio dos Reis Vicenzi
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

59/2010

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 39.120,00 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte Reais), conforme abaixo consignado, com a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como da fonte de recurso necessária, para suportar os gastos com convênio firmado com a Secretaria Estadual de Esporte, Lazer e Turismo, e que obedecerão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 4.428,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 19.320,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE EXECUTORA: 02.12.00: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
F.PR. 27.812.0024.2011: MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do crédito especial: R\$ 15.372,00

Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundos de Convênio firmado com o Estado, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de julho de 2010.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 JUL 2010

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 JUL 2010
PROT. Nº 270
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 59/2010**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

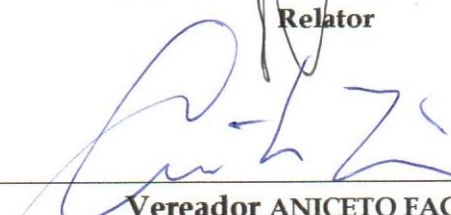
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de julho de 2010



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente da Comissão



Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Relator



Vereador ANICETO FACIONE
Membro

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 71/2010

PROJETO DE LEI Nº. 59/2010.

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de julho 2010.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 71/2010

PROJETO DE LEI Nº. 59/2010.

Ementa: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

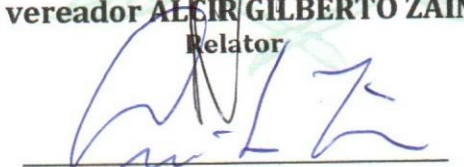
Sala das Comissões, 13 de julho de 2010.



a) vereador **ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**
Presidente da Comissão



a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça